



agrupamento de escolas da abelheira
VIANA DO CASTELO

QUADROS DE VALOR E DE EXCELÊNCIA
REGULAMENTO

2016

PREÂMBULO

O Regulamento dos Quadros de Valor e de Excelência do Agrupamento de Escolas da Abelheira rege-se pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, instituindo o reconhecimento e valorização do mérito, da dedicação e do esforço desenvolvido no trabalho, bem como das ações meritórias desenvolvidos na comunidade em que o aluno está inserido.

Os princípios e os objetivos gerais da Educação estão consagrados na Lei Fundamental do País - Constituição da República Portuguesa - onde se deixa claro que se devem promover «condições para que a educação, realizada através da escola e de outros meios formativos, contribua para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida colectiva.»

No mesmo sentido, outro documento fundamental, a Lei de Bases do Sistema Educativo, indica que o sistema de ensino deve organizar-se de forma a «contribuir para a realização do educando, através do pleno desenvolvimento da personalidade da formação do carácter e da cidadania, preparando-o para uma reflexão consciente sobre os valores espirituais, estéticos, morais e cívicos e proporcionando-lhe um equilibrado desenvolvimento físico» e a «desenvolver a capacidade para o trabalho e proporcionar, com base numa sólida formação geral, uma formação específica para a ocupação de um justo lugar na vida ativa que permita ao indivíduo prestar o seu contributo ao progresso da sociedade em consonância com os seus interesses, capacidades e vocação.»

Em suma, e como é expresso em diversos documentos orientadores, a escola tem como fim fundamental o desenvolvimento pleno e harmonioso do aluno, promovendo de forma positiva e proactiva o sucesso educativo e criando condições para a valorização da dimensão humana do trabalho escolar.

Como forma de estimular os alunos para a realização do seu trabalho escolar individual ou coletivo, reconhecendo-lhes e valorizando-lhes as aptidões e atitudes reveladas ao longo do ano letivo na superação de dificuldades e na excelência do seu trabalho são criados no Agrupamento de Escolas da Abelheira os quadros de Valor e de Excelência.

Artigo 1.º

Quadro de Valor

1. O Quadro de Valor reconhece os alunos ou grupos de alunos que revelem grandes capacidades ou atitudes exemplares de superação de dificuldades ou que desenvolvam iniciativas ou ações, igualmente exemplares, de benefício claramente social ou comunitário ou de expressão de solidariedade.
2. É reconhecido ainda o valor aos alunos que se tenham envolvido em iniciativas de âmbito extracurricular, social, desportivo, cultural ou científico, bem como grupos, equipas ou turmas em que todos os alunos tenham revelado desempenhos exemplares, unanimemente reconhecidos, promovendo o nome do Agrupamento de Escolas da Abelheira a nível local, regional, nacional ou internacional.
3. O Quadro de Valor será organizado por anos de escolaridade, no final do ano letivo e formalizado pelo preenchimento do Anexo I.

Artigo 2.º

Acesso ao Quadro de Valor

1. São critérios de acesso ao Quadro de Valor:
 - 1.1. A manifestação, a nível individual, de atitudes exemplares de superação de dificuldades resultantes de:
 - a) problemas familiares graves;
 - b) problemas de ordem motora, visual, auditiva ou outras patologias que constituam obstáculos a uma normal integração no Agrupamento.
 - 1.2. A realização de ações exemplares no Agrupamento ou na comunidade, tais como:
 - a) solidariedade sistemática para com colegas portadores de qualquer tipo de deficiência;
 - b) salvamento de vidas humanas.
 - 1.3. A atribuição de prémios (1.º, 2.º ou 3.º) decorrentes de provas regionais, nacionais ou internacionais, em representação do Agrupamento, no âmbito desportivo, artístico ou cultural;
 - 1.4. O desenvolvimento de iniciativas ou ações exemplares de benefício social ou comunitário;
 - 1.5. O desempenho exemplar, unanimemente reconhecido, em iniciativas ou ações de grupos, equipas ou turmas;
 - 1.6. A obtenção de apreciação global de Excelente, relativamente ao comportamento, cumulativamente com qualquer das situações referidas nos pontos anteriores;
2. A apresentação de ocorrências disciplinares impede o acesso ao Quadro de Valor.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os alunos com faltas injustificadas podem ser propostos, ficando a decisão de admissibilidade da proposta a cargo da Comissão de Candidatura.

Artigo 3.º

Quadro de Excelência

1. O Quadro de Excelência reconhece os alunos que se revelam excelentes no domínio curricular.
2. O Quadro de Excelência será organizado por ano de escolaridade, no final do 3.º período e será formalizado pelo preenchimento do Anexo II.

Artigo 4.º

Acesso ao Quadro de Excelência

1. São critérios cumulativos de acesso ao Quadro de Excelência:
 - 1.1. A obtenção de média mínima de quatro unidades e cinco décimas (4,5) no cômputo das avaliações internas das Áreas Disciplinares, de acordo com o desenho curricular, incluindo Oferta Complementar, não podendo obter nenhum nível inferior a três.
 - 1.2. A não apresentação de faltas/ocorrências disciplinares.
2. O nível obtido na disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica não é considerado para efeitos de cálculo da média final, não podendo, em qualquer circunstância, ser inferior a três.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os alunos com faltas injustificadas podem ser propostos, ficando a decisão de admissibilidade da proposta a cargo da Comissão de Candidatura.

Artigo 5.º

Candidatura

1. Compete ao Conselho de Turma a proposta de candidatura dos alunos aos quadros de Valor e de Excelência e a entrega dos documentos que a justifiquem (registos de avaliação, pautas de avaliação, diplomas, fotos, certificados, notícias de jornal...).
2. A formalização da candidatura é feita mediante o preenchimento de formulário próprio (Anexo III), entregue na Direção da Agrupamento de Escolas da Abelheira, até cinco dias úteis após a realização da reunião de avaliação do 3.º Período.
3. No caso de alunos sujeitos a provas de Avaliação Externa, a candidatura deverá ser formalizada até cinco dias úteis após a afixação dos resultados das referidas provas.

4. Em ata do Conselho de Turma de Avaliação devem ficar mencionados os alunos propostos para os respetivos quadros, constando o nome, número, média e/ou motivo da candidatura.
5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a candidatura aos Quadros de Valor pode ser proposta por Instituição exterior ao Agrupamento.

Artigo 6.º

Comissão de Candidatura

1. A Comissão de Candidatura é nomeada pela diretora do agrupamento no início de cada ano letivo e tem por função analisar as candidaturas propostas.
2. A Comissão de Candidatura elege, entre os seus membros, um elemento que exercerá as funções de presidente.
3. A Comissão de Candidatura deve integrar pelo menos dois docentes de cada ciclo, um representante do Pessoal não Docente e dois Representantes da Associação de Pais.
4. Cabe à Comissão de Candidatura a organização, a análise das candidaturas e a elaboração dos Quadros de Valor e de Excelência.
5. Sempre que uma tomada de decisão seja objeto de votação o presidente da Comissão de Candidatura tem voto de qualidade.
6. Sempre que o considere imprescindível a uma cabal análise da proposta de candidatura, pode, a Comissão de Candidatura, solicitar aos proponentes, informação complementar.
7. Aos alunos e/ou grupos que a Comissão de Candidatura considere preencherem os requisitos a que se refere este Regulamento, será passado Diploma.

Artigo 7.º

Divulgação

1. Os Quadros de Valor e de Excelência são divulgados no ano letivo seguinte àquele a que se referem.
2. Os Quadros devem ser afixados em local visível e de acesso universal da Escola Sede do Agrupamento bem como na sua página eletrónica oficial, mantendo-se durante todo ano letivo, até nova atualização.

Artigo 8.º

Atribuição de Prémios

1. Os prémios e/ou diplomas são entregues em cerimónia pública, a realizar no início do ano letivo seguinte.

2. Na impossibilidade de se efetivar a entrega dos prémios e/ou diplomas na cerimónia a que se refere o número anterior, estes deverão, por qualquer meio, ser enviados ao aluno/família.
3. No Registo Biográfico de todos os alunos contemplados deverá constar prova da atribuição do prémio bem como cópia do diploma.

Artigo 9.º

Disposições Finais

1. Qualquer situação omissa neste Regulamento é decidida pela Diretora, mediante parecer da Comissão de Candidatura.
2. O Regulamento pode ser revisto no final de cada ano letivo sob proposta da Comissão de Candidatura.

QUADRO VALOR [7.º]

NOME	TURMA	ATITUDE/AÇÃO LOUVADA
Ludovina da Consolação Eterna Ferreira	X	Salvou a professora de História do ataque de um enxame de vespas asiáticas.
Adalberto Marcolino Miranda	Z	Aguentou estoicamente as aulas de Matemática durante todo o ano letivo com um sorriso nos lábios.
...

2015/2016

QUADRO EXCELÊNCIA [5.º]

N.º	NOME	TURMA	NÍVEL MÉDIO
1	Antonino Matateu Antunes da Silva	P	5
	Gervásio da Conceição Rodrigues Silveira	Q	
3	Mariana Felisbela Rosa do Vento	W	4,8
4	Germano Rodrigues Vidal	T	4,7
...

2015/2016

Anexo III



QUADRO VALOR

Ficha de Candidatura

A preencher pelos Serviços

Data de Entrada: Rubrica:

Aluno: N.º Ano/Turma:

Motivo da Proposta

Apreciação do Conselho de Turma

Decisão da Comissão de Avaliação dos Quadros de Valor e Excelência

Os Proponentes:

.....

.....